



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL
OCEANUS LTDA.
(CNPJ Nº 28.383.198/0001-59)

Coleta de Preço – Tipo 3 nº: 22/2022

Processo Administrativo nº: 255/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL COM ÊNFASE NA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA RH-VIII.

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Ato Convocatório da Seleção de Propostas – Coleta de Preço – Tipo 3 – CILSJ nº 22/2022, protocolado tempestivamente via e-mail, em 30 de novembro de 2022, da empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA (CNPJ nº 28.383.198/0001-59).

A Impugnante informa que observou incoerências quanto à comprovação aos itens 6.2.1; 6.2.2; 6.2.3 e 6.2.8 do Ato Convocatório, alegando em suma, que as atividades objeto da contratação não são inerentes apenas aos profissionais da engenharia.

Considerando o apontamento acima, foi solicitado que a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ avaliasse tal constatação.

II – DA ANÁLISE

Após razões apresentadas pelo Impugnante e necessidade de avaliação da equipe técnica do CILSJ, temos o seguinte:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Os itens do Ato Convocatório CILSJ nº 22/2022 serão revistos com intuito de serem sanadas todas as falhas, inclusive incentivando a competitividade entre os licitantes, e posteriormente, será emitido Errata do Ato Convocatório em tela.

Assim, considerando que os itens serão alterados, deverá ser cumprido o que determina o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993 que informa:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”.

III – DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas impostas pelo instrumento convocatório, pela Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, conhecer da impugnação interposta pela empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXOERIMENTAL OCEANUS LTDA e, no mérito, dar-lhe Provimento, devendo ser emitida Errata do Ato Convocatório CILSJ nº 22/2022, até o dia 07/12/2022, com intuito de incentivar as propensas empresas a participarem do certame. Lembrando-se que a publicação da Errata deverá ser realizada em jornal de grande circulação e no website do CILSJ, no qual pede-se aprovação e autorização da Autoridade Competente.

São Pedro da Aldeia, 07 de dezembro de 2022.

CLÁUDIAMAGALHÃESDASILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CILSJ

Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário
São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-834
Tel.: + 55 (22) 2627-8539 : (22) 98841-2358
www.cilsj.org.br